

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23168.000523.2025-13

2. Do objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para fins de atendimento as necessidades institucionais, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. Descrição da necessidade

3.1. A contratação em tela contempla a assinatura da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública - Assinatura Anual da Ferramenta Banco de Preços, um banco de dados que apresenta preços praticados por outras instituições da Administração Pública, baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, o que simplifica cotação de preços, bem como a torna mais rápida.

3.2. A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

3.3. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

3.4. Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, restando a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

3.5. Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acabam acarretando prejuízos à

administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

3.6. Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

3.7. Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

3.8. O objetivo, princípio, do Banco de Preços é possibilitar a melhor utilização das fontes de pesquisa disponíveis, cuja relevância pode ser sintetizada nos seguintes termos:

- a. Os preços praticados em outros contratos públicos representam um importante parâmetro, já que, ressalvadas peculiaridades concretas, não se justificam grandes distorções;
- b. Tais dados funcionam como ferramenta para negociação de preços, procedimento que apresenta melhores resultados quando embasado em preços já praticados em contratos públicos;
- c. A dificuldade de obtenção de orçamentos diretamente com os particulares torna indispensável à utilização cumulativa de outras fontes legítimas, afastando a eventualidade de questionamentos futuros.

3.9. Logo, diante de todo o exposto, torna-se essencial a contratação da presente ferramenta de orçamentação, a fim de propiciar maior celeridade e confiabilidade quanto a formação de preços estimados, para fazer frente às contratações no âmbito da UASG 158470 do IFPB.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	27502	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública - Banco de Preços para atender a Uasg 158470 do Instituto Federal da Paraíba	Licença	1

1 Licença e 4 usuários

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 6.1.1. Fornecer os acessos à ferramenta Banco de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis, após apresentação da nota de empenho;
- 6.1.2. Manter a ferramenta e as funcionalidades em pleno funcionamento durante a vigência da assinatura;
- 6.1.3. Prestar treinamento ilimitado para os servidores que operarem a ferramenta Banco de Preços, sempre que necessário; e
- 6.1.4. Prestar suporte técnico durante a vigência da assinatura.

6.2. Requisitos da Natureza dos Serviços

6.2.1. Trata-se de serviço de natureza não continuada, pois sua interrupção não compromete o prosseguimento das atividades da Administração.

6.3. Requisitos da Duração Inicial do Contrato

6.3.1. A prestação dos serviços deverá vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data da liberação da senha.

6.4. Necessidade de Negócio

6.4.1. Autonomia, agilidade e redução de custos, na elaboração da etapa de levantamento de preços estimativos.

i. Funcionalidade: Dotar os servidores técnicos da área de compras desta instituição de ferramentas computacionais modernas para a elaboração de levantamento de preços estimativos, que atendam a contento as suas demandas.

ii. Envolvidos: Unidades de Compras - IFPB.

6.5. Necessidade de adequação à Legislação

i. Alinhamento à legislação vigente: Alinhar os objetivos da instituição à legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133/2021 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

ii. Envolvidos: Unidades de Compras - IFPB.

6.6 Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação:

Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado ao serviço, o que não valeria perante o baixo risco envolvido;

Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Compras e Licitações	Tales Falcão Tinoco de Luna

6. Levantamento de Mercado

7.1. Após pesquisa no mercado, foram identificadas ferramentas, teoricamente, similares ao Banco de Preços; Cotação Zênite (empresa Zênite) e Painel de Preços (Ministério da Economia), no entanto, nenhuma delas apresenta os recursos da ferramenta Banco de Preços a seguir destacados:

7.1.2. A solução proposta possui uma ampla fonte de dados de sistemas de compras, apresentados de forma usual e com confiabilidade acurada, destacando-se em sua base os preços dos seguintes sistemas: Comprasnet, licitacoes-e e Bolsa Eletrônica de Compras - SP, ampliando nossa fonte de consulta.

7.1.3. O Banco de Preços gera relatórios contendo os pregões realizados, resumo contendo valor menor, médio e mediano, além de disponibilizar um amplo cadastro de fornecedores por região, com celeridade e segurança de dados não identificados nos produtos concorrentes, inclusive na plataforma disponibilizada pelo Ministério da Economia.

7.1.4. Nesse contexto, convém destacar o seguinte fecho do Acórdão TCU n.º 1547 /2007 - Plenário:

"Restrinja os casos de contratação por inexigibilidade àquelas situações em que a singularidade do objeto seja tal que justifique a inviabilidade de competição, observando, nestes casos, a correta formalização dos processos, instruindo-os com os motivos determinantes da singularidade dos serviços, as razões para a escolha do fornecedor ou executante, além da justificativa do preço, nos lenhos do art. 26 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993".

7.1.5. Assim, à luz do fragmento anteriormente transcrito, entende-se que os motivos determinantes da singularidade dos serviços foram fornecidos pelos usuários da ferramenta em comparações com os outros sistemas, sendo possível inferir mediante tais observações que o Banco de Preços possui características que o tornam distinto, as quais contribuem efetivamente para a realização da pesquisa de preços e, portanto, para o procedimento de contratação como um todo, sendo este apenas o meio pelo qual se possibilita a consecução do respectivo interesse público inerente a cada contratação.

7.1.6. A razão para a escolha do fornecedor recai sobre a condição de exclusividade que a atual contratada possui sobre o Banco de Preços, a qual é comprovada pelo Atestado de Exclusividade emitido pela regional do Paraná da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação ASSESPRO em favor da empresa, no qual está descrito que é a contratada é autora e única fornecedora no Brasil, do produto BANCO DE PREÇOS.

7.1.7. Ainda de acordo com o Acórdão TCU n.º 1547/2007-Plenário, deve constar dos autos a justificativa do preço. Dessa maneira, a razoabilidade do valor da contratação com a instituição NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001 95, foi aferida por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos de contratações com características similares, através de documentos extraídos do Portal da Transparência e notas de empenho, enviadas pela empresa, presentes nos autos do processo administrativo.

7.1.8. Nesse contexto, a pesquisa de preços é um procedimento obrigatório desse processo, que se destina a estimar o valor da futura contratação, a fim de se evitar distorções nos valores das contratações públicas. Assim, torna-se imperioso carrear aos autos a informação de que ainda que ambas as ferramentas (Cotação Zênite e Painel de Preços) ainda que sejam, teoricamente, similares, demonstraram que, na prática, não possuem algumas funcionalidades encontradas exclusivamente no Banco de Preços, essas enaltecidas pelos neste Estudo Técnico Preliminar.

7.1.9. A equipe de Planejamento entende que os riscos inerentes às licitações que possuem como remédio a pesquisa de preços são em especial: resultado deserto ou fracassado; e superfaturamento. Ambos decorrem de um valor estimado impreciso, sendo o primeiro resultante de um valor estimado abaixo daquele praticado pelo mercado ou mesmo inexecutável, ao passo que o segundo é fruto de um valor estimado acima dos parâmetros aceitáveis pelos órgãos de controle, sendo oportuno a contratação da aludida ferramenta com vistas ao melhor estabelecimento da orçamentação nas contratações.

Destaque-se ainda que a ferramenta Banco de Preços pode ser usada em diversas fases da contratação, além da pesquisa de preços em si, por possuir características que oferecem informações amplas e comparativas sobre as contratações públicas:

- Especificação de objetos;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Análise e julgamento de propostas;
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP;
- Negociação de preços;
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos;
- Revisões de preços;
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade;
- Verificação de inidoneidade de fornecedores;
- Justificativa de preços.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente, a saber que a Instrução Normativa 65/2021 em seu Art. 5º apresenta os parâmetros para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Ressalte-se -se que a IN destaca : **§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.**

7.2. O sistema contratado :

- Informa a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços
- Emite alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 5º § 3º da in 65/2021
- Apresenta alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 65/2021 no parágrafo 1º, inciso V do artigo 5º da in 65/2021 , determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii."

Ainda é possível conseguir:

- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais
- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP
- Composição de preços de serviços terceirizados
- Consultas de atas de registro de preços e intenções de registro de preços
- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços
- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor
- 27 fórmulas de cálculo
- Cotação com vários itens – lote
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade
- Detalhamento de propostas e lances do pregão
- Seleção de preços manualmente
- Histórico de vendas do fornecedor
- Sugestão de preços selecionados por outros usuários
- Pesquisa inteligente
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados
- Exportação de documentos em planilha Excel
- Seleção de preços comparativos
- Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo
- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável.

- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência.
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença.
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

3.4. O prazo de entrega será de até 3 (três) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

3.5. A garantia da licença de uso do software será de 12 (doze) meses. Esta garantia deverá contemplar atualizações correcionais que poderão ser lançadas periodicamente através de revisões disponibilizados pela Contratada.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O quantitativo descrito abaixo se justifica pelo custo da contratação e o fato do acesso ser ilimitado não havendo restrição ao número de consultas.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela		

1	27502	Administração Pública - Banco de Preços para atender a Uasg 158470 do Instituto Federal da Paraíba	Licença	1
---	-------	---	---------	---

Contempla mais 1 licença e 4 usuários.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.610,00

9.1. Por se tratar de um processo de inexigibilidade, nos moldes da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 65/2021, foi anexada nos autos a comprovação dos preços praticados com outros órgãos públicos e constata-se equivalência dos preços praticados. Considerando a proposta de valor enviada pela empresa de R\$ R\$ 10.610,00 (dez mil seiscientos e dez reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em razão das características dos serviços a serem contratados e por ser item único e indivisível não há a que se falar de parcelamento de objeto.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas do IFPB, constantes no Planejamento Estratégico Decenal do IFPB - PLANEDE 2025, consignados nos pontos a seguir:

12.1.2. Fatores Críticos de Sucesso

I. Manutenção de uma imagem institucional favorável no Estado da Paraíba e na Região Nordeste, de modo a beneficiar-nos frente à opinião pública, governo e comunidade acadêmica.

12.2. Por fim, ratifica-se que a presente demanda está prevista, no Plano Anual de Contratações - PAC 2025, do IFPB Campus Patos, conforme comprovante anexado ao processo administrativo.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A expectativa dos benefícios a serem alcançados com a presente contratação são:

- i. Atender à legislação que estabelece os procedimentos para pesquisa de preços;
- ii. Obter orçamentos no mercado de forma mais simplificada e ágil;
- iii. Fornecer às unidades demandantes mais um recurso para auxiliar na elaboração dos Estudos Preliminares;
- iv. Propiciar maior eficiência nas pesquisas de preços, objetivando uma melhora nos prazos para conclusão dos processos de contratação/aquisição;
- v. informar-se quanto à existência de preços fixados por órgão oficial competente;
- vi. verificar preços registrados em ata de Sistema de Registro de Preços, quando houver;
- vii. informar-se quanto aos preços praticados em contratos firmados com outros integrantes da Administração Pública.
- viii. Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
- ix. Ter a disposição um Banco de dados atualizado mensalmente, sem custos adicionais;
- x. Obter mais segurança na instrução dos processos de contratação/aquisição.
- xi. Redução de riscos de perda de dados na elaboração de Pesquisas de Preços; e
- xii. Redução de custos para a Administração.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não há providências a serem adotadas, portanto este item não será considerado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TALES FALCAO TINOCO DE LUNA

Membro da comissão de contratação

IVAMAR DANTAS DA NOBREGA

Membro da comissão de contratação